

COMUNICADO TÉCNICO

Infraestrutura

FIERGS CIERGS

Diretrizes do Procedimento Competitivo Simplificado de 2021

O Ministério de Minas e Energia publicou, no Diário Oficial da União do dia 17 de setembro de 2021, a Portaria Normativa nº 24, que estabelece as diretrizes para realização de Procedimento Competitivo Simplificado para Contratação de Reserva de Capacidade, na forma de energia de reserva, denominado Procedimento Competitivo Simplificado de 2021. O dispositivo tem como objetivo garantir a continuidade e a segurança do suprimento eletroenergético no País, por meio da contratação de energia de reserva.

A Portaria coloca que a Aneel deverá promover, direta ou indiretamente, o Procedimento Competitivo Simplificado, que será realizado em outubro desse ano. Caberá a Aneel, também, elaborar o respectivo edital. Serão negociados Contratos de Energia de Reserva a partir de empreendimentos diferenciados em dois produtos: termelétricos a biomassa, eólicos e empreendimentos solares fotovoltaicos; e empreendimentos termelétricos a gás natural, óleo combustível e óleo diesel, de acordo com as diretrizes especificadas. Ambos os produtos preveem período de suprimento de 1º de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2025. A energia de reserva contratada será contabilizada e liquidada exclusivamente no Mercado de Curto Prazo, considerando-se o PLD do Submercado onde se conecta o empreendimento de geração.

O texto detalha também, entre outros pontos, as diretrizes para os contratos de energia de reserva de capacidade; dispõe sobre o cadastramento para inclusão de projetos; trata do cálculo e definição da garantia física das Usinas e da Sistemática a ser aplicada; e traça diretrizes para o acesso dos empreendimentos aos sistemas de transmissão e distribuição. O documento na íntegra, com maiores detalhes, pode ser acessado nesse [link](#). Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.